



EDITAL

DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2023

O Município de Iguaba Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 01.615.882/0001-62, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 3.399 – Km 102 - Iguaba Grande, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito do Município Vantuil Medeiros Martins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de funções atualmente vagas, existentes na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.1.2. A aprovação no certame fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à contratação dentro do prazo de validade do presente certame, respeitada a ordem de classificação.

1.2. As funções públicas objeto do Processo Seletivo, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo	40h	24	1	R\$ 1.320,00	R\$ 55,00
101	Monitor (Para pessoa com deficiência)	Ensino Médio Completo	40h	95	5	R\$ 1.320,00	R\$ 55,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
102	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	126	7	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
103	Cozinheira (a)	Ensino Fundamental Completo	40h	36	2	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
104	Eletricista	Ensino Fundamental Completo	40h	03	-	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
105	Servente de Obras	Ensino Fundamental Completo	40h	17	1	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
106	Vigia	Ensino Fundamental Completo	40h	33	2	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
107	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	40h	13	-	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
108	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40h	03	-	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
109	Motorista CNH Categoria D	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"	40h	18	1	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
110	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico + Registro no COREN	40h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
111	Auxiliar Odontológico	Ensino Fundamental Completo + Curso Auxiliar de Saúde Bucal ou Curso Técnico Específico + Registro no CRO	40h	08	-	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
112	Cirurgião Dentista Especialista	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia	20h	09	-	R\$ 2.248,16	R\$ 67,80
113	Cirurgião Dentista PSF (40h)	Curso Superior em Odontologia +	40h	09	-	R\$ 2.248,16	R\$ 67,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



		Registro no Conselho Regional de Odontologia					
114	Cuidador em Saúde	Ensino Médio Completo	40h	06	-	R\$ 1.320,00	R\$ 55,00
115	Maquero	Ensino Fundamental Completo	40h	12	-	R\$ 1.320,00	R\$ 44,00
116	Massoterapeuta	Ensino Médio Completo + Curso Específico	40h	02	-	R\$ 1.320,00	R\$ 55,00
117	Médico Emergencista Ortopedista	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	24h	02	-	R\$ 6.040,83	R\$ 67,80
118	Médico Emergencista (24h.)	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	24h	24	1	R\$ 6.040,83	R\$ 67,80
119	Médico Emergencista Pediatra	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	24h	02	-	R\$ 6.040,83	R\$ 67,80
120	Médico Ginecologista/Obstetra	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	04h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80
121	Médico Neurologista	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	04h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80
122	Médico Oftalmologista	Curso Superior em Medicina com	04h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



		especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina					
123	Médico Ortopedista	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	04h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80
124	Médico Perito do Trabalho	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	04h	02	-	R\$ 2.248,16	R\$ 67,80
125	Médico Pneumologista	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	04h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80
126	Médico PSF	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina	40h	05	-	R\$ 4.111,71	R\$ 67,80
127	Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. + Registro no Conselho Regional de Medicina	04h	03	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80
128	Médico Urologista	Curso Superior em Medicina com especialização na área específica. +	04h	01	-	R\$ 1.320,00	R\$ 67,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



		Registro no Conselho Regional de Medicina					
129	Sanitarista	Curso Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária, ou graduação em Engenharia com especialização em Engenharia Sanitária + Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	30h	01	-	R\$ 2.248,16	R\$ 67,80

1.2.1. A descrição sintética das atividades e as demais informações próprias das funções constarão de instruções específicas, expressas no Anexos I do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, de acordo com as funções a serem preenchidas.

1.6. Para todas funções do Processo Seletivo, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de contratação na função, antes da respectiva assinatura contratual.

1.7. Para realização de exame admissional e avaliação médica o candidato deverá estar munido dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Ureia;
- Creatinina;
- Glicose;
- EAS (Urina);
- Raios X de Tórax com Laudo (AP e Perfil);
- Eletrocardiograma em repouso (com laudo cardiológico); e
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

1.7.1. Serão aceitos apenas os exames realizados no prazo de até 3 (três) meses.

2 – DAS INSCRIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período de **28/06/23 a 13/07/23**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e a ocupação da função pública.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção da função pretendida.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observados os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo Seletivo.

2.3.4. Em nenhuma hipótese, salvo aquelas situações previstas no item 2.3.5, haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) adiamento, cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo;
- b) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) exclusão de alguma função oferecida;

2.3.5.1 No caso da hipótese prevista na letra “b” do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

2.3.5.2 No caso das hipóteses previstas nas letras “a” e “c” do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato respectivo.

2.3.5.3 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser solicitado através do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br durante o prazo estabelecido no item anterior.

2.3.5.4 O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer por meio eletrônico, mediante e-mail para candidato@ibdoprojetos.org.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio).

2.3.5.5 Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Meus dados”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos através de contato realizado com o INSTITUTO IBDO, através do email candidato@ibdoprojetos.org.br.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma função.

2.12.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de função, exceto quando houver exclusão da função para a qual o candidato se inscreveu.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, observado o que se segue.

2.13.1. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.13.2. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibdoprojetos.org.br, no período de **28/06/23** à **29/06/23**, acessando a opção de funções disponíveis no link do **Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - 01/2023** e escolher a função para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação da função e seu respectivo código.

b) enviar a declaração constante do ANEXO IV deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br.

2.13.2.1. Os documentos comprobatórios anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload).

2.13.3. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

2.13.4. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se reservam ao direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

2.13.4.1. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

2.13.5. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.13.5.1. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.13.6. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.13.6.1. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de entrevistas e outros, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.13.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via e-mail, telefone ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 2.13.2.

2.13.8. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



2.13.9. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.

2.13.10. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo, para a função informada no formulário de inscrição.

2.13.11. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo Seletivo, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.13.12. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Os requisitos básicos para admissão nas funções públicas são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, e capacitação técnica para o exercício da função;

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para a função, no ato da assinatura do contrato trabalhista, será eliminado do Processo Seletivo.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para as funções previstas neste PROCESSO SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.2 Não havendo contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo será contratado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo será contratado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com pessoas com deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo de cada etapa, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **28/06/23 à 13/07/23**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO III, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.5.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com deficiências, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8 Ao ser convocado para admissão na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



4.1.9 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a admissão na função pública, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

5.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA para todas as funções.

5.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de ENTREVISTA.

5.2 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida do somatório das notas das etapas de PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e ENTREVISTA, em ordem decrescente, sendo 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima de cada etapa, totalizando 100 (cem) pontos possíveis, conforme tabela abaixo.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	50
ENTREVISTA	50
TOTAIS	100

6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 A Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, se dará conforme os seguintes critérios:

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR			
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Tempo de experiência em atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada na área da função pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,60 pontos por mês trabalhado.	36 pontos (60 meses)
2	Pós-graduação - Curso de especialização nível Lato Sensu na área de formação exigida para o Processo Seletivo Simplificado.	2 pontos	4 pontos
3	Pós-graduação - Título de mestre na área de formação exigida para o Processo Seletivo Simplificado.	4 pontos	4 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4	Pós-graduação - Título de Doutor na área de formação exigida para o Processo Seletivo Simplificado.)	6 pontos	6 pontos
Total			50 pontos

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO			
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	2 pontos	10 pontos
2	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	2 pontos	4 pontos
3	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada na área da função pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,60 pontos por mês trabalhado.	36 pontos (60 meses)
Total			50 pontos

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Título	Pontuação por item	Pontuação máxima
1	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	2 pontos	10 pontos
2	Curso de aperfeiçoamento na área objeto da função pretendida com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	2 pontos	4 pontos
3	Tempo de experiência em atividade profissional na Administração Pública ou Privada na área da função pleiteada no Processo Seletivo Simplificado, exercidos nos últimos 60 (sessenta) meses.	0,60 pontos por mês trabalhado.	36 pontos (60 meses)
Total			50 pontos

6.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 50 (cinquenta) pontos, na forma do item 6.1, e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com a função optada pelo candidato.**

6.2.1. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo de Seleção, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

6.2.2 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



6.2.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito da função.

6.2.4 O candidato que eventualmente possua mais de um curso de especialização, licenciatura ou aperfeiçoamento, que seja compatível com o requisito da função, deverá enviar documentação referente a ambos, um para fim de comprovação do requisito e outro para pontuação. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados, esse será considerado como requisito e não será pontuado.

6.2.5. No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar a função exercida.

6.2.6. Quando a nomenclatura da função exercida, for diferente à da função pleiteada neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).

6.2.7. Será considerado 1 (um) mês de trabalho cada período de 30(trinta) dias de serviços efetivamente prestados.

6.3. Apresentação dos Títulos:

6.3.1. Os candidatos deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos **via sistema eletrônico**.

6.3.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

6.3.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

6.3.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um **ÚNICO** documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados, exceto no caso do item 9.3.6.

6.3.3.2. Não serão somados períodos de arquivos diversos, sendo apurado somente períodos de um mesmo arquivo, considerando meses completos e ininterruptos do mesmo contratante.

6.3.3.3. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo.: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).

6.3.3.4. Ao final do envio dos títulos, o candidato terá ciência da sua nota (“nota informada”) conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato. O candidato deverá verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.3.3.5. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.3.3.6. Se o candidato informar pontuação menor que o contido no documento comprobatório, este não fará jus ao aumento de sua pontuação. Neste caso, será considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos. Desta forma, é imperativo que o candidato confira seus dados no momento do envio dos títulos (“nota informada”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



6.3.3.7. Se o candidato colocar a pontuação maior do que o contido no documento comprobatório, a mesma será corrigida e diminuída.

6.3.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

6.3.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 6.3.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

6.3.6. A apresentação dos documentos visando a pontuação referente ao Tempo de experiência em atividade profissional, deverá observar o seguinte:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerada a data no dia da assinatura;

OU

b) Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

OU

c) Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;

OU

d) Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo e área/especialidade que pleiteia a vaga.

7 – DA ENTREVISTA

7.1 Serão convocados para participar da ENTREVISTA os candidatos dentro do quantitativo estabelecido, no item seguinte, para cada função. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

7.1.1 Quantidade de candidatos convocados:

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CONVOCADOS		
CÓD	FUNÇÃO	CONVOCADOS
100	Auxiliar de Secretaria Escolar	50
101	Monitor (Para pessoa com deficiência)	300
102	Auxiliar de Serviços Gerais	200
103	Cozinheira (a)	80
104	Eletricista	10
105	Servente de Obras	40
106	Vigia	70
107	Pedreiro	30
108	Recepcionista	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



109	Motorista CNH Categoria D	40
110	Auxiliar de Enfermagem	10
111	Auxiliar Odontológico	16
112	Cirurgião Dentista Especialista	18
113	Cirurgião Dentista PSF (40h)	18
114	Cuidador em Saúde	12
115	Maqueiro	24
116	Massoterapeuta	6
117	Médico Emergencista Ortopedista	6
118	Médico Emergencista (24h.)	50
119	Médico Emergencista Pediatra	6
120	Médico Ginecologista/Obstetra	6
121	Médico Neurologista	6
122	Médico Oftalmologista	6
123	Médico Ortopedista	6
124	Médico Perito do Trabalho	6
125	Médico Pneumologista	6
126	Médico PSF	15
127	Médico Psiquiatra	10
128	Médico Urologista	6
129	Sanitarista	6

7.2 Serão avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função.

7.3 A etapa da Entrevista é somente classificatória.

7.3.1 O candidato que não for convocado para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4 Os dias, locais e horários das entrevistas serão agendados com cada candidato, após divulgação do resultado final da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

7.5 Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os abaixo definidos, com pontuação máxima possível de 50 pontos.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
Relacionamento interpessoal	10
Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente sobre as expectativas da área pretendida.	10
Disponibilidade	10
Iniciativa mediante situações de problemas.	10
Postura profissional e apresentação pessoal.	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



7.6 Esta etapa será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, que instituirá a Comissão que participará da etapa de entrevistas.

7.6.1 As notas oriundas da etapa de ENTREVISTA serão encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, que consolidará a nota final com a respectiva classificação dos candidatos participantes.

8 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas da PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e da ENTREVISTA.

8.1.1 A Publicação de todos os resultados serão em data prevista no cronograma (Anexo II).

8.1.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência;

8.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e contratação do candidato classificado no Processo Seletivo é de competência do Município de Iguaba Grande -RJ.

8.2 A nota final da Processo Seletivo será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as etapas.

8.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

8.3.1 O desempate dos candidatos às funções públicas, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos;
- c) Sorteio em ato público;

8.4. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de publicação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e no site da Municipalidade;

8.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



9. RECURSOS E REVISÕES.

9.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo, observado o cronograma previsto no ANEXO II.

9.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado, em relação a qualquer uma das etapas e seus respectivos resultados.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados das etapas deste processo seletivo, deverá realizar em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Processo Seletivo no www.ibdoprojetos.org.br.

9.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após o ato que motivou a reclamação.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.institutoibdo.com.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou email, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.7 No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo Seletivo;

9.8 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.9 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO II), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, função e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

9.10 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.11 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de regras e determinações, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



9.13 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

9.14 Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

9.15 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9.16 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

10.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de resultados, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das etapas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

10.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.1.3 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.3 Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

10.4 Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e www.iguaba.rj.gov.br e publicado em ato próprio do município.

10.5 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal Iguaba Grande/RJ.

10.6 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

Iguaba Grande, 27 de junho de 2023.

Vantoil Medeiros Martins
Prefeito do Município de Iguaba Grande



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES (DESCRIÇÃO SINTÉTICA)

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos administrativos, primando pela transparência de procedimentos; conhecer, consultar e interpretar normas a que se vincula o Poder Público Municipal, em especial aquelas afetas à área educacional, garantindo sua aplicação; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e aos profissionais em exercício na unidade escolar.

MONITOR (PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Descrição sintética: o monitor tem como principal função estimular a autonomia e a independência dos alunos da educação especial nas diversas atividades da vida escolar. (Atribuições detalhadas na Deliberação da Educação Especial, Art. 21 e 22)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação das diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo das refeições.

COZINHEIRA (A)

Descrição sintética: compreende os empregados que se destinam a preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, bem como executar serviços de limpeza e arrumação na cozinha.

ELETRICISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos.

SERVENTE DE OBRAS

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

VIGIA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais para evitar vazões, roubos e outras anormalidades.

PEDREIRO

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto e revestimentos em geral.

RECEPCIONISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a auxiliar a execução de serviços de atendimento ao público controlando, quantitativa e qualitativa de acordo com as normas de controle do setor de onde atuar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



MOTORISTA CNH CATEGORIA D

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas e ambulâncias para transporte de pacientes e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades dos pacientes.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a realizar tarefas de auxiliar na realização de trabalho odontológicos.

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

CIRURGIÃO DENTISTA PSF (40H)

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

CUIDADOR EM SAÚDE

Acompanhar sistematicamente os pacientes; construir bom vínculo e manter relações positivas com os pacientes; buscar prevenir e prevenir situações de risco; contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os pacientes; administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre os pacientes. Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

MAQUEIRO

Transportar o paciente de forma segura; Comparecer prontamente no local solicitado; Montar, transportar cilindros de oxigênio, bem como, informar as necessidades de reposição dos mesmos; Organizar macas e cadeiras de forma a não atrapalhar o fluxo de pessoas; Transportar o corpo para o necrotério, exames laboratoriais, conforme orientação da equipe; Efetuar transporte de paciente inter-hospitalar acompanhado por profissional da saúde; Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

MASSOTERAPEUTA

Prestar assistência, buscando promover e recuperar a sua saúde através do toque e de manipulações manuais e afins, dentro de um caráter essencialmente terapêutico e profissional. Atender as solicitações da equipe multiprofissional, dentre outras atividades inerentes à função.

MÉDICO EMERGENCISTA ORTOPEDISTA / MÉDICO EMERGENCISTA (24H) / MÉDICO EMERGENCISTA PEDIATRA / MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA / MÉDICO NEUROLOGISTA / MÉDICO OFTALMOLOGISTA / MÉDICO ORTOPEDISTA / MÉDICO PERITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**DO TRABALHO / MÉDICO PNEUMOLOGISTA / MÉDICO PSF / MÉDICO PSIQUIATRA /
MÉDICO UROLOGISTA**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

SANITARISTA

Elaborar documentos e implantar os requisitos necessários para o fortalecimento da gestão do SUS municipal, coordenar equipes de inspeção na área de serviços de interesse à saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe; acompanhar a situação de saúde do município, de acordo com sistemas de informações epidemiológicas, analisar e controlar situação de saúde, programação, planejamento e avaliação das ações; analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças, agravos e eventos sobre vigilância; elaborar e divulgar informações epidemiológicas; planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e dos sistemas de informações epidemiológicas no âmbito do município, em seus diversos níveis, propor medidas de prevenção e controle; desenvolver ações de prevenção, promoções, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
28/06/23 a 13/07/23	Inscrições dos Candidatos no Processo Seletivo. (Internet)
14/07/23	Último dia para pagamento do boleto.
28/06/23 a 29/06/23	Pedido de isenção de taxa de inscrição
05/07/23	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
06/07/23 a 07/07/23	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
11/07/23	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
13/07/23	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
13/07/23	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
20/07/23 a 21/07/23	Recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
31/07/23	Resposta ao recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
31/07/23	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
31/07/23	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos
01/08/23 a 02/08/23	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
07/08/23	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
08/08/23	Convocação para realização da entrevista
28/08/23	Divulgação do Resultado Preliminar da entrevista.
29/08/23 a 30/08/23	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da entrevista
04/09/23	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da entrevista
04/09/23	Divulgação do Resultado Final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID)_____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____ / ____ / ____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande - RJ, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Relação de documentos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG

Iguaba Grande, ____ de _____ de 2023.

Assinatura